



CNEF
Comissão Nacional de Estágio
e Formação



ORDEM DOS
ADVOGADOS

ESCLARECIMENTO

Na sequência de solicitação de esclarecimentos vem a CNEF informar o seguinte:

O Advogado estagiário que requeira a sua inscrição no estágio a partir do dia 1 de abril de 2024 pode aproveitar os atos (sessões de formação, assistências e intervenções) praticados no âmbito do estágio anterior, se ainda não tiver beneficiado do aproveitamento (só pode beneficiar por uma única vez) e se se inscrever no prazo de 5 anos, contados desde data da suspensão ou do cancelamento da inscrição, sendo o tema do trabalho de Deontologia Profissional entregue pelo Centro de Estágio do Conselho Regional onde se encontra inscrito, no prazo de dois meses, devendo o Advogado estagiário proceder à entrega do mesmo até à data do termo do seu estágio.

Lisboa, 10 de maio de 2024

A CNEF